

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**DIREITO E SUSTENTABILIDADE I**

**RENATA ALBUQUERQUE LIMA**

**WILSON ENGELMANN**

**JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Renata Albuquerque Lima; Wilson Engelmann; Jerônimo Siqueira Tybusch. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-705-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

---

### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho Direito e Sustentabilidade I já passou por várias edições no âmbito dos Congressos e Encontros do CONPEDI, consolidando-se como referência na área de Direitos Especiais, mais especificamente na conexão interdisciplinar entre Direito, Sustentabilidade, Ecologia Política e Geopolítica Ambiental. Nesta edição do XXVII Congresso Nacional do CONPEDI - Porto Alegre - RS, contamos com a apresentação e publicação de 21 artigos científicos que abordaram temáticas como Nanotecnologia, Princípio da Precaução, Segurança Alimentar, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, Poluição Marítima Internacional, Sustentabilidade, Obsolescência Programada, Educação Empreendedora, Consumo, Transgenia, Cidadania, Governança, Gestão de Riscos Ambientais, Desenvolvimento Sustentável, Equidade Intergeracional, Desenvolvimento Humano, Justiça Ambiental, Desenvolvimento Humano e Gestão de Resíduos Sólidos. A agradável leitura dos textos demonstrará a integração e, ao mesmo tempo, o alcance multidimensional das temáticas, tão importante para uma visão crítica e sistêmica na área do Direito.

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renata Albuquerque Lima (UNICHRISTUS)

Prof. Dr. Wilson Engelmann (UNISINOS)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**CIDADANIA E CONSUMO SUSTENTÁVEL**  
**CITIZENSHIP AND SUSTAINABLE CONSUMPTION**

**Fernanda Candaten <sup>1</sup>**  
**Frederico Eduardo Zenedin Glitz <sup>2</sup>**

**Resumo**

Neste artigo propomos analisar a trajetória do conceito de cidadania, verificando os impactos que o consumo opera na formação do cidadão contemporâneo. A partir desta perspectiva, identificar os contornos da sociedade do consumo e neste cenário verificar a perspectiva do desenvolvimento sustentável. Para tanto será realizada pesquisa eminentemente bibliográfica através de método analítico-dedutivo. Verificou-se que o desenvolvimento sustentável se apresenta como um novo paradigma de vida em sociedade e a construção de padrões sustentáveis de consumo se apresenta como perspectiva positiva de equilíbrio dos ecossistemas naturais.

**Palavras-chave:** Sociedade, Consumo, Meio ambiente, Preservação, Sustentabilidade

**Abstract/Resumen/Résumé**

In this article we propose to analyze the trajectory of the concept of citizenship, verifying the impacts that the consumption operates in the formation of the contemporary citizen. From this perspective, identify the contours of the consumer society and in this scenario verify the perspective of sustainable development. For this, an eminently bibliographical research will be carried out through an analytic-deductive method. It was verified that sustainable development presents itself as a new paradigm of life in society and the construction of sustainable patterns of consumption presents itself as a positive perspective of the equilibrium of natural ecosystems.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Society, Consumption, Environment, Preservation, Sustainability

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela UNOCHAPECÓ

<sup>2</sup> Professor do Mestrado em Direito na UNOCHAPECÓ

## 1 INTRODUÇÃO

No dia 1º de agosto de 2018, a humanidade terá terminado com o estoque de recursos naturais para o ano inteiro, de acordo com a *Global Footprint Network*<sup>1</sup>. Essa data é chamada - Dia da Sobrecarga da Terra - o momento em que a demanda anual da humanidade em relação à natureza ultrapassa a capacidade de renovação dos ecossistemas terrestres naquele ano. Segundo dados levantados pela ONG, o dia 1º de agosto de 2018 é o Dia da Sobrecarga da Terra mais cedo desde a década 1970, quando o mundo começou a esgotar os estoques do planeta antes de acabar o ano.

A preocupação com a sustentabilidade ambiental é questão central quando o assunto são os grandes desafios a serem enfrentados pela sociedade pós-moderna. Encontrar respostas que possam fazer frente a esta realidade é uma necessidade premente.

Muito tem-se discutido sobre os fatos geradores desta degradação aniquiladora desde que o meio ambiente passou a ser pauta pública nas discussões internacionais, regionais e nacionais, saindo do âmbito exclusivo dos movimentos ambientalistas.

Após uma longa queda de braços entre países em desenvolvimento e desenvolvidos acerca da culpabilidade pelo agravamento da crise ambiental, operou-se o deslocamento do cerne da problemática da degradação ambiental da produção industrial para os padrões de consumo da coletividade humana habitante do planeta terra. Este comportamento do consumidor opera um padrão tão perdulário e paralelamente ganhou tanta importância na vida privada das pessoas que provocou alterações profundas no comportamento individual e coletivo a ponto de transformar o conceito até então concebido de cidadania.

Vive-se em uma sociedade onde o consumo é forma de afirmação social, é o fator que define a relação entre as pessoas, em uma clara preponderância do ter em detrimento do ser. A partir desta constatação, e considerando que estes excessos no consumo despreocupado afetam diretamente e de forma negativa o meio ambiente, com a utilização do método analítico-dedutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica, objetivamos através deste estudo analisar de que forma este comportamento desenvolveu-se historicamente, como ele passou a moldar o comportamento do cidadão pós moderno e alcançou o preocupante posto de vilão ambiental. A partir destas concepções, verificar o papel do consumo sustentável neste cenário.

O desenvolvimento desta proposta inicia-se pela reconstituição histórica do

---

1 A *Global Footprint Network*, fundada em 2003, é um *think tank* (círculo de reflexão ou laboratório de ideias) independente originalmente baseado nos Estados Unidos, Bélgica e Suíça. Foi estabelecida como uma organização sem fins lucrativos em cada um desses três países.

surgimento dos direitos do cidadão, seguida por uma breve análise do desenvolvimento do conceito de cidadania no Brasil, passa-se a busca da compreensão da sociedade de consumo e a inserção dos padrões consumistas no topo da lista das preocupações ambientais para em seguida analisar o consumo sustentável como uma diretriz do desenvolvimento sustentável. Por fim, as constata-se que o desenvolvimento sustentável se apresenta como um novo paradigma de vida em sociedade e a construção de padrões sustentáveis de consumo se apresenta como perspectiva positiva de equilíbrio dos ecossistemas naturais.

## **2 O SURGIMENTO DO CIDADÃO**

O ponto de partida da mudança na forma como as pessoas vivem e se relacionam em sociedade leva justamente o nome de revolução, a Revolução Industrial. O aspecto revolucionário desse fenômeno histórico está relacionado ao fator tecnológico, pois o advento da indústria e da produção mecanizada, ocorrido na Inglaterra do século XVIII, principalmente a partir da invenção da máquina a vapor em 1760, mudou a forma de produção de bens de consumo e conseqüentemente transformou o mundo em todos os aspectos.

Antes disso, a sociedade experimentava a ruralização e a estagnação econômica, política e social, conforme ensina Bedin (2001, p. 39 e 40) na Idade Média os processos econômicos eram caracterizados por iniciativas rurais isoladas, com baixa produtividade, pouca disponibilidade de bens para consumo e conseqüentemente retração do comércio, "Dito de outra forma, do ângulo econômico, no essencial, o período medieval caracterizou-se pelo que poderia ser chamado de escassez endêmica."

Essa grande fase iniciada depois da antiguidade clássica teve como marco final a chamada Paz de Vestfália<sup>2</sup>, que inaugurou a Idade Moderna e começou a preparar o terreno para as transformações sociais que moldaram inclusive a era seguinte, a Idade Contemporânea.

Foi no início da Idade Moderna que se desencadeou a Revolução Industrial, porém esta não foi um fato isolado, um bom tempo antes outra transformação política já vinha causando ruptura no seio da sociedade inglesa, estamos falando da Revolução Inglesa, também conhecida como gloriosa, que começou em 1640 e terminou por volta de 1688, nesta fase até a forma de contar o tempo foi alterada, iniciou-se a dissolução do sistema feudal com a migração populacional do campo para as cidades, outros fenômenos importantes também

<sup>2</sup> Também conhecida como Tratados de Vestfália, é o conjunto de 11 tratados assinados ao longo de 1648 que colocaram fim na chamada Guerra dos Trinta Anos, a da série de conflitos mais destrutiva e sangrenta da história europeia.

aconteceram, como a superação da percepção puramente teleológica de mundo, luta e ascensão da classe burguesa, ou seja, uma revolução política abriu espaço para uma revolução industrial. A Inglaterra não promoveu sozinha a passagem de eras, porém, seu papel foi inquestionavelmente importante, por ter se constituído no primeiro grande movimento de crítica consequente às forças da tradição, abrindo caminhos rumo à modernidade.

A partir do sistema fabril mecanizado, que se espalhou pelo mundo e evoluiu para o modelo de produção em série, cresce a velocidade de apropriação de matéria prima natural, bem como produção de resíduos do processo industrial e na mesma proporção o uso de energia não renovável, tudo isso com vistas a atender uma demanda por produtos, já que a maioria da população estava nas cidades que se tornaram centros de produção e consumo.

O que é irônico é que este mesmo momento histórico também é o ponto de partida para o desenvolvimento dos direitos de cidadania, que nasceram junto com os anseios de ascensão da classe burguesa e continuaram evoluindo, se transformando e se adaptando, de acordo com cada sociedade que acordou para esta necessidade, e entendeu que é necessário um conteúdo mínimo de direitos para a pessoa viver com plenitude.

Para analisar o surgimento da cidadania, é fundamental olharmos para a sociedade inglesa no seguinte cenário: período de bem-estar social - capitalismo em franca expansão - onde se iniciaram as tentativas de minorar seus impactos negativos, encargos que estavam sendo suportados exclusivamente pela classe operária, que estava condicionada a uma jornada de trabalho pesada e excessiva, sem garantias civis ou sociais.

Para explicar este universo, destaque-se a obra *Citizenship and Social Class* do sociólogo britânico Thomas Humphrey Marshall, que desenvolveu a ideia de cidadania a partir do conjunto de três elementos: direitos civis, políticos e sociais. Marshall (1967) relaciona o desenvolvimento da cidadania ao desenvolvimento de cada um destes três elementos, surgidos e afirmados cada qual em um século diferente: os direitos civis teriam se formado no século XVIII, representados pela liberdade individual e garantidos pelo acesso à justiça; os direitos políticos, no século XIX, representados pelo direito de votar e ser votado, garantidos pelo parlamento e os direitos sociais, no século XX, representados pelo sistema educacional e serviços sociais.

Fica evidenciado que a solução encontrada pelos trabalhadores ingleses naquele momento não foi a revolução, mas buscar o empoderamento através de políticas sociais. Nas palavras de Mastrodi e Avelar (2017, p.5):

A ideia de cidadania foi desenvolvida na Inglaterra antes mesmo da Revolução Industrial, quando já se fazia necessário afirmar e

consolidar os direitos de uma forma mais abrangente, haja vista que o reconhecimento de direitos aos nobres, e posteriormente aos burgueses e até à classe trabalhadora, era essencial para a organização das relações de produção que se desenvolveriam a seguir e se tornariam próprias da Era Moderna. Em outras palavras, para o sucesso do novo modo de produção que se desenvolvia na Inglaterra, foi preciso que as pessoas se desprendessem da proteção feudal e passassem a comercializar bens, bem como, a própria força de trabalho, no mercado.

Segundo Marshall (1967), a consolidação dos direitos civis contribuiu para o surgimento dos direitos políticos, pois somente foi possível a participação na vida política da sociedade após uma certa consolidação das liberdades individuais básicas, o que se observa é uma evolução social intrinsecamente ligada à evolução histórica do período. Superados estas duas etapas iniciais, era hora de se garantir, a partir das relações de trabalho, um mínimo de bem-estar através dos direitos sociais.

Outro aspecto abordado na obra de Marshall (1967), além do desenvolvimento do conceito de cidadania, é o impacto que ela trouxe sobre as classes sociais, onde haveria um nível de desigualdade legitimado. Em apertada síntese, pode-se dizer que a evolução do conceito de cidadania partiu de um ponto onde a herança social cultural entendia que a felicidade era garantida pelo grau de participação da pessoa na vida pública e nos levou ao ponto de que a felicidade é individualizada e é representada quase que exclusivamente pela capacidade de consumo. Antes de aprofundar a análise do panorama atual da cidadania e da sociedade de consumo, faz-se necessária uma pequena análise da forma como o conceito de cidadania evoluiu no Brasil.

## 2.1 CIDADANIA NO BRASIL

Saindo da Inglaterra e olhando para o Brasil, percebemos com clareza que a evolução do conceito de cidadania ocorreu de forma diversa aqui, justamente pela diferença das condições históricas que deram margem à construção da cidadania nesses dois países.

De modo geral, pode-se dizer que a cidadania no Brasil se desenvolveu basicamente em torno dos direitos sociais, em detrimento de direitos civis e políticos. Não houve a sequência lógica inglesa (primeiro os direitos civis, em seguida os políticos e por último os sociais). Essa inversão ocorreu por diversos fatores, mas conforme indica Carvalho (2001), a falta de participação popular, ou o desinteresse das pessoas pelo envolvimento em questões públicas fez com que todos os acontecimentos históricos ocorressem sem revolução social ou



política, à exemplo da Independência, Proclamação da República e Revolução de 1930.

Para Carvalho (2001, p.11), “a cidadania no Brasil, de modo diferente da história de muitos países, não foi conquistada por revoluções, mas sempre por espécies de concessões do Estado à população, uma sequência de programas assistencialistas que implementam, pouco a pouco, direitos aos cidadãos”.

O maior exemplo disso talvez seja o período do Estado Novo (1930 - 1945) onde os direitos civis e políticos sofreram um recuo, mas foi o auge dos direitos sociais, sob influência positivista a legislação trabalhista exerceu protagonismo avançando em direitos aos trabalhadores. Mais adiante, no período militar (1964 a 1985) os direitos civis e políticos foram restringidos pela violência, mas ocorreu, por exemplo, a ampliação dos direitos de previdência social<sup>3</sup>. O que Carvalho (2001, p. 172 e 173) nos mostra avaliando os governos militares é que “sob o ponto de vista da cidadania, tem que se levar em conta a manutenção do voto combinada com o esvaziamento de seu sentido e a expansão dos direitos sociais em momento de restrição aos direitos civis e políticos”.

Este foi o cenário do Brasil até o período de redemocratização, que pode ser considerado o auge da consolidação dos direitos de cidadania no Brasil, e teve como grande protagonista a Constituição de 1988 (chamada de Cidadã). Neste período, houve algum amadurecimento da população no sentido de luta por direitos e algumas instituições se destacaram na luta pela democracia (OAB, ABI, SBPC, artistas e intelectuais) o que culminou com a maior mobilização popular da história do país: a campanha pelas eleições diretas de 1984.

Os movimentos sociais começam a mostrar sua força, e evoluem a ponto de hoje nos acenar com a possibilidade de manutenção e avanço de vários direitos diretamente ligados a cidadania. Por meio da criação de organizações não governamentais, associações comunitárias, entre outros movimentos, é possível a abertura de um diálogo fundamental entre a sociedade civil e o Estado. Importante destacar também que, a preponderância destes organizações na conscientização para mudança de postura individual e coletiva no âmbito dos atuais padrões de consumo é fundamental para superação de um modelo de sociedade que tem se mostrado altamente prejudicial ao ambiente natural, conforme veremos a seguir.

### **3 A SOCIEDADE DO CONSUMO**

---

<sup>3</sup> Até este momento, somente estavam abrangidos pela proteção previdenciária os trabalhadores urbanos, a partir de 1971 foi criado o FUNRURAL para abranger parte dos trabalhadores rurais (apenas o arrimo de família tinha direito a benefícios); também foram incorporados ao sistema de proteção os trabalhadores domésticos em 1972 e autônomos em 1973.

A economia capitalista moderna com bases fixadas no contínuo aumento de produção como forma de sobrevivência do mercado, também demanda que alguém compre os produtos para que o dinheiro circule, e desta forma o lucro seja reinvestido na produção.

A partir deste padrão de desenvolvimento surge, nas palavras de Harari (2018, p. 357) o “consumismo”, o que ele classifica como um novo tipo de ética. O autor prossegue em sua análise da história da humanidade através da evolução do *homo sapien* informando que esta forma de vida baseada no consumo nunca antes foi experimentada já que a escassez caracterizou a vida humana em vastos períodos históricos, “uma pessoa evitava luxos, nunca desperdiçava comida e remendava calças rasgadas em vez de comprar novas. Somente reis e nobres se permitiam renunciar publicamente a tais valores e ostentar riquezas”.

Segundo Harari (2018, p. 358 e 359) “O consumismo prosperou. Somos todos bons consumistas.” Em geral, as pessoas compram coisas que não conhecem e não precisam pelo simples fato de que está todo mundo comprando (está na moda), compram por impulso e as empresas investem pesado na obsolescência programada. O consumo foi elevado à filosofia de vida, fazer compras se tornou um ato social em torno do qual se reúnem famílias e amigos, como forma de passatempo.

O florescimento da ética consumista é mais visível no mercado de alimentos (...) no mundo afluyente de hoje, um dos principais problemas de saúde é a obesidade, que acomete os pobres [que se empanturram de hambúrgueres e pizzas] de maneira ainda mais severa do que os ricos [que comem saladas orgânicas e vitaminas de frutas]. Todos os anos a população dos Estados Unidos gasta mais dinheiro em dietas do que a quantidade necessária para alimentar todas as pessoas famintas no resto do mundo. A obesidade é uma vitória dupla para o consumismo.

Bauman *apud* Oliveira (2010) afirma que a sociedade de consumo em que vivemos visa primordialmente satisfazer os desejos humanos em um grau jamais vivenciado por qualquer sociedade que nos antecedeu, “(...) a busca pelo alcance da satisfação dos desejos humanos é constantemente renovada, tornando a necessidade de consumir uma constante das aspirações humanas, criando um ciclo infinito”.

Para a compreensão das raízes históricas desta transformação, retorna-se, conforme já dito, ao divisor de águas proporcionado pela Revolução Industrial, onde o modo de produção foi totalmente reconfigurado a partir do desenvolvimento de novas técnicas que proporcionaram valorações quantitativas e qualitativas nos bens de consumo. A partir deste novo panorama, passou a existir um excesso de produtos, que mudou o foco de atuação do mercado, da indústria e da economia como um todo.

Para Costa e Teodósio (2011, p. 116) consumir é ato pertencente à vida cotidiana contemporânea, é ação necessária a manutenção da economia e da sobrevivência humana, o problema se desenvolve em torno do padrão de consumo excessivo e até mesmo ostentatório que parece se disseminar no âmago da sociedade contemporânea, "na sociabilidade dos dias atuais, as identidades dos cidadãos se configuram pelo consumo, e o status, muitas vezes, pode ser medido pelo que se consome. Os objetos não seriam adquiridos exclusivamente por sua utilidade, mas aliariam o prestígio simbolizado por sua posse". Assim, o nível e o estilo de consumo se tornaram a principal fonte de identidade cultural e de participação na vida coletiva.

Porém, o estilo de vida preponderante na sociedade contemporânea, denominada por Lipovetsky (2007) de "civilização do desejo" está se mostrando particularmente agressivo ao meio ambiente. Os impactos ambientais negativos do binômio produção x consumo são consenso entre estudiosos do assunto e até mesmo entre leigos, tendo em vista a grande quantidade de informações técnicas disponíveis a este respeito na internet e na mídia em geral.

O excesso de produtos à disposição do consumidor, e a atitude deste de, por sua vez, adquirir exageradamente estes bens, passou a receber um olhar mais atento e crítico do ponto de vista dos problemas ambientais e sociais que provoca. Os impactos ambientais da produção e conseqüentemente do consumismo não estão apenas relacionados a extração de recursos naturais, mas também ao resíduo gerados, que são diretamente proporcionais ao consumo.<sup>4</sup>

Para Portilho (2003, p. 37) "a partir da percepção de que os atuais padrões de consumo estão nas raízes da crise ambiental (...) a crítica ao consumismo passou a ser vista como uma contribuição para a construção de uma sociedade sustentável."

A admissão da existência desta crise ambiental no cenário político mundial foi fator fundamental para a promoção de uma nova proposta de vida em sociedade. A necessidade de convergência entre economia, desenvolvimento e ambiente natural equilibrado é o cerne da proposta de desenvolvimento sustentável, que por sua vez identifica atualmente o consumo sustentável como estratégia fundamental para atendimento do princípio da solidariedade e do pacto geracional.

---

4 Segundo dados levantados em matéria sobre resíduos sólidos disponível na revista on line da empresa Servioeste, os números referentes à geração de resíduos sólidos urbanos revelam um total anual de quase 78,3 milhões de toneladas no Brasil, o equivalente a, aproximadamente, 548 estádios do Maracanã. Deste total, 91% foi coletado, porém, apenas 58,4% teve um destino adequado para aterros sanitários. O restante, mais de 29,7 milhões de toneladas, foram parar em lixões ou aterros controlados, que não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessário para proteção do meio ambiente contra danos e degradações.

#### 4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSUMO SUSTENTÁVEL

A percepção acerca do impacto ambiental dos padrões de consumo, ocorreu de forma intensificada a partir do final do século XX, o que possibilitou, a partir de então, que esta questão ganhasse força dentro do discurso do ambientalismo internacional.

Conforme identifica (Portilho, 2003, p. 15) este também pode ser considerado o ponto de partida para a redefinição do foco da problemática ambiental, passando a atribuir-se ao estilo de vida e aos padrões de consumo da sociedade globalizada alto grau de responsabilidade pelos atuais níveis de degradação ambiental, o que torna este tema central para as políticas ambientais e uma das principais linhas de ação em busca da sustentabilidade.

Portilho (2003, p. 75 a 76) nos apresenta interessante evolução histórica e temporal do assunto, demonstrando que, a partir da Rio 92, várias organizações governamentais, não governamentais, empresas, comissões e movimentos sociais passaram a analisar os efeitos ambientais das práticas de consumo contemporâneas.

No âmbito da ONU, a comissão para o Desenvolvimento Sustentável (CDS), criada logo após a Rio 92 com o objetivo de implementar a agenda 21, iniciou um programa de pesquisas para verificar os desafios associados à questão dos padrões de consumo e seus impactos ambientais.

Em 1994, outra importante iniciativa ocorreu nos EUA quando a *Environmental Protection Agency* reconheceu a importância ambiental dos padrões de consumo e a necessidade de desenvolver pesquisas científicas sobre o tema a fim de melhor entender o impacto ambiental do mesmo e a complexidade das interações de fatores como política econômica e comportamento individual.

Além de ações governamentais em países da Europa a exemplo da Holanda e Alemanha, movimentos sociais como as Organizações de Defesa dos Consumidores, tradicionalmente ocupadas apenas com a proteção dos direitos do consumidor começaram a esboçar a proposta de compatibilizar a defesa dos consumidores e do meio ambiente, lançando e participando de campanhas de consumo menos predatório, se aproximando dos movimentos ambientalistas *strictu sensu*.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> No Brasil, também houveram algumas ações, foi realizado, em novembro de 1996, um *workshop* intitulado "Produção e consumo sustentáveis: padrões e políticas", fruto de uma cooperação com a Noruega. Em janeiro de 1998, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de São Paulo, o Brasil sediou o Interregional *Expert Group Meeting on Consumers Protection and Sustainability*, contando com a participação de 45 especialistas de mais de 25 países. O resultado foi a preparação de um documento com as propostas de ampliação da Diretriz de Defesa dos Consumidores (39/248 de 09/04/1985) da ONU, para englobar o tema consumo sustentável.

Todos estes movimentos de organizações governamentais e não governamentais e da sociedade civil organizada estimularam o debate sobre o tema e alertaram para a necessidade de mudanças nos padrões de consumo da sociedade contemporânea, com vistas a sustentabilidade ambiental e podem ser considerados o grande marco de transição dentro do pensamento ambientalista, que passa a se dedicar também às políticas de consumo. Com isso, percebe-se também um deslocamento no foco dos problemas ambientais, que iniciou na perspectiva das grandes populações nos países em desenvolvimento e passou para a industrialização nos países desenvolvidos (dentro de suas perspectivas de economia global).

Considerando que a centralidade da questão do consumo dentro do pensamento ambientalista é recente, identifica-se como o principal marco alavancador desta temática a Conferência do Rio de Janeiro em 1992 com o documento resultante do encontro: Agenda 21<sup>6</sup>.

A expressão desenvolvimento sustentável, no entanto, surgiu pouco tempo antes, em 1987, a partir do trabalho da Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas e notabilizou-se com a difusão do Relatório Brundtland.<sup>7</sup>

A partir destes marcos teóricos, o desenvolvimento sustentável entrou na agenda política internacional e se tornou-se um objetivo central do novo milênio, com destaque primeiramente no âmbito internacional, porém, influenciando fortemente a política ambiental e legislações correlatas no âmbito interno de diversos países.

A relevância do movimento de difusão da proposta de desenvolvimento sustentável é incontestável pois além de disseminar a preocupação com o ambiente natural em diversas áreas de conhecimento, no campo jurídico inaugurou o que é conhecido como Estado de Direito Ambiental.

Analisando os fundamentos deste modelo de Estado de Direito que representa um novo estágio dos direitos humanos, Pope (2017, p. 345) informa que o Estado de Direito Ambiental/Ecológico inaugurou a terceira geração de direitos humanos e é fundado a partir do

---

6 Agenda 21 é o documento resultante desta conferência Rio/1992 e consiste em um plano de ação formulado internacionalmente para ser adotado em escala global, nacional e localmente por organizações do sistema das Nações Unidas, pelos governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente.

7 O Relatório, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, faz parte de uma série de iniciativas, anteriores à Agenda 21, as quais reafirmam uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados e reproduzido pelas nações em desenvolvimento, e que ressaltam os riscos do uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a capacidade de suporte dos ecossistemas. O relatório aponta para a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo vigentes.

paradigma da solidariedade econômica e social, baseado na equidade intergeracional e superação da visão antropocêntrica, em busca do desenvolvimento sustentável.

Em linhas gerais, o desenvolvimento sustentável enquanto princípio pode ser considerado o pressuposto básico de fundação e aplicação do Estado de Direito Ambiental, conforme denominado pela Organização das Nações Unidas.<sup>8</sup>

O conceito de desenvolvimento sustentável, como definido por documentos internacionais, é extremamente impreciso pois deve buscar a convergência da tríade ambiente, economia e sociedade. Para Leite e Caetano, (2012, p. 161) o conceito de desenvolvimento sustentável, como identificado no Relatório Brundtland, funda-se em uma sustentabilidade fraca, o que o aproxima mais de uma orientação política do que de um verdadeiro princípio. Neste sentido, para tornar o princípio juridicamente vinculante é preciso que seja atribuído a ele um sentido forte, e para tanto a sustentabilidade englobaria o conteúdo dos princípios da precaução e da equidade intergeracional, os quais podem dar um sentido mais claro ao conceito de desenvolvimento sustentável.

Avaliando o conceito de desenvolvimento sustentável e sua importância, Pereira e Winckler (2017, p. 409) informam que “as teorias sobre sustentabilidade encontram-se na base dos debates acerca dos desafios a serem superados em prol do desenvolvimento, da erradicação da pobreza, da diminuição dos riscos ambientais e das disparidades de gênero, dentre outras metas traçadas em documentos internacionais (...)”

Por sua vez, o consumo sustentável, que pode ser considerado uma variável do desenvolvimento sustentável, diz respeito a escolhas mais conscientes dos consumidores por produtos que utilizem menos recursos naturais em seus processos de fabricação, que garantam condições dignas de emprego aos envolvidos nos processos de produção e que possam ser reaproveitados ou reciclados.

Consumo consciente, consumo verde, consumo responsável são nuances do consumo sustentável, cada um focando uma dimensão do consumo. O consumo consciente é o conceito mais amplo e de simples aplicação cotidiana, significa estar atento à forma de consumo e as

---

8 O termo Estado de Direito Ambiental foi proposto pela primeira vez em um documento internacional negociado em 2013, na Decisão 27/9 sobre o avanço da justiça, governança e Direito para se alcançar sustentabilidade ambiental, editado pelo Conselho de Administração do PNUMA. Nesse documento, o PNUMA afirmou que o Estado de Direito Ambiental: Integra as necessidades ambientais críticas com os elementos essenciais do Estado de Direito, fornecendo a base para a reforma da governança ambiental. Este Estado de Direito prioriza a sustentabilidade ambiental conectando-a com os direitos e deveres fundamentais. Reflete implicitamente valores morais universais e normas comportamentais éticas, proporcionando a fundação para direitos e deveres ambientais. Sem o Estado de Direito Ambiental e a aplicação de direitos e deveres legais, a governança ambiental pode tornar-se arbitrária, isto é, discricionária, subjetiva e imprevisível.

escolhas de compra (privilegiando produtos e empresas responsáveis, por exemplo). A partir do consumo consciente, a sociedade envia um recado ao setor produtivo de que quer que lhe sejam ofertados produtos e serviços que tragam impactos positivos ou reduzam significativamente os impactos negativos no acumulado do consumo de todos os cidadãos.

Na avaliação de Seyfang (2006, p. 384) “consumo sustentável é o uso de bens e produtos relacionados que respondem às necessidades básicas e trazem uma melhor qualidade de vida, minimizando o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, bem como as emissões de resíduos e poluentes ao longo do ciclo de vida, para não comprometer as necessidades das gerações futuras.”

A necessidade de mudança nos padrões atuais de consumo é clara, porém ainda é muito debatida a extensão e natureza da transformação necessária, refletindo neste debate as crenças profundamente enraizadas e concorrentes sobre a relação entre sociedade e natureza.

Mudança de comportamento, e em especial, encontrar formas de motivar comportamentos mais sustentáveis, está longe de ser tarefa simples. Comportamentos individuais estão profundamente enraizados no modelo de sociedade em que as pessoas vivem, e sofrem influência inclusive de contextos institucionais. Por isso, no ceio da sociedade do consumo, é comum as pessoas ficarem “presas” a comportamentos insustentáveis, não obstante terem as melhores das intenções e à disposição todas as informações sobre o esgotamento do ambiente natural.

Romper com este ciclo significa, em última análise, compreender que as escolhas de consumo impactam negativamente ou positivamente no meio natural, e que a visão antropocêntrica de que os recursos naturais existem para o homem utilizar ilimitadamente deles deve ser urgentemente superada.

A superação das práticas de consumismo a partir de uma conscientização individual e coletiva, nos aspectos privado e público, é o cerne do pensamento da sustentabilidade de consumo, que por sua vez, pode ser a base para a justiça social.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise da trajetória histórica da cidadania, a observação de como ela apareceu e se desenvolveu no Brasil, e o reconhecimento de que o estágio atual do desenvolvimento social eleva o consumo ao protagonismo, resta clara a necessidade de lançar um novo olhar sobre esta prática, buscando alguns limites nessa relação.

Com esta necessidade em mente, parece que a palavra que emerge da discussão é:

consciência. É premente a necessidade de desenvolvimento de atitudes individuais e coletivas para tornar o consumo sustentável.

A transformação no modo de consumir parte do princípio de que o cidadão deve estar consciente dos impactos das suas opções de consumo no meio ambiente que habita e na sociedade que compartilha com os demais seres vivos. Nesta tarefa de conscientização, de necessidade de mudança e de evolução, são fortes aliados os grupos sociais ambientais e de consumidores que, por exemplo, estão se sensibilizando e sendo mais criteriosos no ato de consumir e estão tentando de alguma forma influenciar cada vez mais pessoas a seguir este modelo sustentável de consumo.

Nesse sentido, é preciso que o Estado também faça sua parte elaborando políticas públicas capazes de fazer frente a este grande desafio de mudança de paradigmas. Porém, o esforço deve ser conjugado e cada pessoa também precisa agir, de forma individual e de forma coletiva organizada. Para isso, é necessário que o cidadão adote uma postura mais crítica e proativa frente ao futuro do meio ambiente, e não fique apenas esperando o governo ou alguém fazer alguma coisa.

Constata-se que justamente a liberdade individual, conquista que pode ser classificada como a principal na categoria de direitos civis e conseqüentemente de direitos do cidadão, em sua fase de maior expressão, fez nascer a sociedade do consumo.

No geral, pode-se dizer que o cidadão foi reduzido a condição de consumidor, e esta atitude, voltada exclusivamente a aquisição de felicidade, torna as pessoas despreocupadas com as conseqüências do consumismo, já que o sistema incentiva esta conduta. Assim, identifica-se um comportamento de despreocupação com a sustentabilidade do ecossistema, ou com os problemas de outras pessoas.

Em que pese a sociedade em rede facilitar o acesso a informação ignorando distâncias geográficas, as pessoas parecem não se importar em desperdiçar água ou comida sabendo que outro ser humano passa sede ou fome em algum local do planeta, por exemplo.

Outra conseqüência da preponderância do individualismo é a diminuição do poder do coletivo, no sentido de que vida pública e vida privada se distanciam cada vez mais, e o interesse pela vida pública se deteriora, de forma que os problemas pessoais não se transformam em causas coletivas e vice e versa. Esse é um cenário comum nos países capitalistas desenvolvidos e em desenvolvimento, em que pese as conseqüências serem distintas em cada um destes locais.

Diante deste cenário, a análise do consumo como atividade social e cultural pode contribuir para uma melhor compreensão da perspectiva ambientalista internacional e o



consumo sustentável desponta neste debate como uma boa perspectiva para o futuro, uma das oportunidades oferecida pela presente geração para as próximas.

## REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Z. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- BEDIN, Gilmar Antônio. **A sociedade internacional e o século XXI**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2001.
- DE CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil. O longo caminho**, v. 18, p. 18, 2001.
- Global Footprint Network. Disponível em: <https://www.footprintnetwork.org/> em: 02 Ago. 2018.
- HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: uma breve história da humanidade. L&PM, 2018.
- LEITE, José Rubens Morato; CAETANO, Matheus Almeida. Aproximações à Sustentabilidade Material no Estado de Direito Ambiental Brasileiro. In: LEITE, José Rubens Morato; FERREIRA, Heline Sivini; CAETANO, Matheus Almeida (Org.). **Repensando o Estado de Direito Ambiental**. Florianópolis: FUNJAB, 2012
- LIPOVETSKY, G. **A felicidade paradoxal**: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. Sao Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**, trad. Zahar Editores, 1967.
- MASTRODI, Josué; AVELAR, Ana Emília Cunha. O conceito de cidadania a partir da obra de TH Marshall: conquista e concessão. **Cadernos de Direito**, v. 17, n. 33, p. 3-27, 2017.
- Ministério do Meio Ambiente. Consumo sustentável. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/r>. Acesso em 29 ago 2018.
- OLIVEIRA, VM de; CÂNDIDO, Gesinaldo Ataíde. Contemporaneidade do Consumo Sustentável e as suas correlações com as Práticas Empresariais e o Comportamento do Consumidor. **Anais do V Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Florianópolis, SC, Brasil, 2010**.
- PEREIRA, Reginaldo; WINCKLER, Silvana. Contribuições da Economia e da ecologia ao debate sobre sustentabilidade. In: LEITE, José Rubens Morato. **Estado de Direito ecológico**: Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza. São Paulo : Inst. O direito por um Planeta Verde, 2017. 924 pp.: Il.
- POPE, Kamila. Estado de Direito ecológico: a ecologização do direito pelo ideal de sustentabilidade. In: Flávia França Dinnebier (Org.); José Rubens Morato (Org.). **Estado de**

**Direito Ecológico:** Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza. São Paulo : Inst. O direito por um Planeta Verde, 2017. Parte II, p. 317-349.

PORTILHO, Maria de Fatima Ferreira et al. **O discurso internacional sobre consumo sustentável:** possibilidades de politização e ambientalização da esfera privada. 2003.

PORTILHO, Fátima. **Consumo “verde”, democracia ecológica e cidadania:** possibilidades de diálogo. Disponível na Internet no sítio: <http://www.rubedo.psc.br/Artigos/consumo.htm>, 2007.

PORTILHO, Fátima. Consumo sustentável: limites e possibilidades de ambientalização e politização das práticas de consumo. **Cadernos Ebape**. br, v. 3, n. 3, p. 01-12, 2005.

Revista Servioeste saúde e meio ambiente. O destino dos excedentes. Por Carol Bonamigo. Disponível em: < [http://revistaservioeste.com.br/noticias/o-destino-dos-excedentes/#i\\_1646134](http://revistaservioeste.com.br/noticias/o-destino-dos-excedentes/#i_1646134)> Acesso em: 29 ago 2018.

SEYFANG, Gill. Ecological citizenship and sustainable consumption: Examining local organic food networks. **Journal of rural studies**, v. 22, n. 4, p. 383-395, 2006.

UNEP, United Nations Environment Programme. Environmental Rule of Law: Critical to Sustainable Development, 2015. p. 1 Disponível em: <http://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/10664/issue-brief-erol.pdf> sequence=1&isAllowed=y . Acesso em: 03 set 2018.

VIEGAS, Daniela; DE SOUSA TEODÓSIO, Armindo dos Santos. Desenvolvimento Sustentável, Consumo e Cidadania: um estudo sobre a (des) articulação da comunicação de Organizações da Sociedade Civil, Estado e Empresas. **Revista de Administração Mackenzie** (Mackenzie Management Review), v. 12, n. 3, 2011.